REGISTRO
FLS 155 DO LIVRO Nº 11
EM 20 / 11 / 01
Aguina A. Morais

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1286/01, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 313/84, de 22 de junho de 1984, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os dispositivos a seguir enumerados, da Lei Municipal nº 313/84, de 22 de junho de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

§ 1º - Os membros de que trata este artigo serão nomeados por decreto, com mandatos de 01 (um) ano, permitida a recondução ao cargo, por indicação de dois terços de seus membros pelo Chefe do Poder Executivo e um terço pela Câmara Municipal, observado o disposto no caput deste artigo.

Art. 2º - .....

V - promover campanhas que visem o desenvolvimento cultural e artístico, com programação aprovada pelo órgão competente ou similar da Secretaria da Educação e, quando tratar-se de ações que dependam de numerários a serem liberados pela municipalidade, mediante aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 614, de 15 de junho de 1989 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 14 de novembro de 2001.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração